



LEI Nº 1262/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.246/2021 DE 29/10/2021, ALTERA DESCRIÇÕES E NOMENCLATURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto da Prefeita Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 3.145.000,00** (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.246/2021 DE 29/10/2021, para atender necessidades administrativas decorrentes de alterações na LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA.


Art. 2º. O Órgão 12 – Secretaria de Educação passa a vigorar com a denominação de Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Art. 3º. A Unidade Orçamentária 12.01 - Secretaria de Educação passa a vigorar com a denominação de Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.


Art. 4º. O Órgão 15 – Secretaria de Cultura passa a vigorar com a denominação de Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 5º. A Unidade Orçamentária 15.01 – Secretaria de Cultura passa a vigorar com a denominação Secretaria de Cultura e Turismo.



 (88) 3624.1383

 gabinete@granja.ce.gov.br

 www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



Art. 6º. Fica criada a Unidade Orçamentária 12.04 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer vinculada ao Órgão 12 - Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Art. 7º. Ficam criados os PROJETOS/ATIVIDADES (P.A.) a seguir descritos, com vinculação às Unidade Orçamentárias (U.O.) que indica:

a) U.O.: 05.01 – Secretaria de Administração

I. P.A.: 04.124.0026.2.133 – Funcionamento do Sistema de Controle Interno e Fiscalizações

b) U.O.: 12.04 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

I. P.A.: 27.122.0021.2.134 – Gestão Administrativa das Atividades Desporto e Lazer

II. P.A.: 27.812.0382.1.017 – Construção e Reforma de Praças Desportivas

III. P.A.: 27.812.0381.2.135 – Desenvolvimento do Desporto Amador

IV. P.A.: 27.812.0381.2.136 – Convênio e Parcerias para Fomento do Esporte

c) U.O.: 15.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

I. P.A.: 23.695.0342.1.018 – Infraestrutura Turística e Desenvolvimento Comercial

II. P.A.: 23.695.0342.2.137 – Desenvolvimento do Potencial Turístico do Município

III. P.A.: 23.122.0036.2.138 - Contrapartida das Reformas Sociais Promovidas pelo Governo do Estado – Turismo

Art. 8º. Ficam autorizadas as transposições de recursos orçamentários no montante de **R\$ 3.145.000,00** (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) entre as dotações a seguir indicadas, mediante anulação total dos saldos disponíveis nas dotações de origem:

I. U.O.: 05.01 – Secretaria de Administração:

a) Da Atividade 04.124.0021.2.012 para 04.124.0026.2.133:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.012	PARA: 2.133
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	20.000,00
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	217.500,00	217.500,00
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	15.000,00	15.000,00
3190.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00



3190.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHIDAS	3.000,00	3.000,00
3190.96.00 - RESSARCIMENTO DESPESA PESSOAL REQUISITADO	5.000,00	5.000,00
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00
3390.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	5.000,00
3390.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	500,00
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00
3390.31.00 - PREMICAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	2.000,00	2.000,00
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	4.000,00
3390.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00	8.000,00
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	5.000,00
3390.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	8.000,00	8.000,00
3390.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	187.000,00	187.000,00
3390.40.00 - SERV. TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNCAÇÃO	4.000,00	4.000,00
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	8.000,00
3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	3.000,00
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00
3390.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXEC. DE TRABALHOS DE CAMPO	4.000,00	4.000,00
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE	2.000,00	2.000,00
TOTAL	525.000,00	525.000,00

b) Da Atividade 04.124.0026.2.013 para 04.124.0026.2.133:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.013	PARA: 2.133
3390.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00
3390.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	10.000,00	10.000,00
3390.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	95.000,00	95.000,00
3390.40.00 - SERV. TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNCAÇÃO	10.000,00	10.000,00
TOTAL	155.000,00	155.000,00

II. U.O.: 12.04 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

a) Da Atividade 04.122.0021.2.032 para 27.122.0021.2.134:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.032	PARA: 2.134
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00	41.000,00
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.400,00	317.400,00
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	41.000,00	41.000,00
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (PESSOAL)	5.000,00	5.000,00



3190.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHADAS	3.000,00	3.000,00
3190.96.00 - RESSARCIMENTO DESPESA PESSOAL REQUISITADO	3.000,00	3.000,00
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00
3390.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	3.000,00
3390.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	9.000,00
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	600,00	600,00
3390.31.00 - PREMICAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	10.000,00	10.000,00
3390.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	5.000,00
3390.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	3.000,00	3.000,00
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	5.000,00
3390.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00	8.000,00
3390.40.00 - SERV. TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	4.000,00	4.000,00
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.000,00
3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (CUSTEIO)	3.000,00	3.000,00
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00
3390.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXEC. DE TRABALHOS DE CAMPO	4.000,00	4.000,00
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000,00	102.000,00
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
4490.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (CAPITAL)	3.000,00	3.000,00
TOTAL	611.000,00	611.000,00

b) Da Atividade 27.812.0382.1.007 para 27.812.0382.1.017:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPosição	
	DE: 1.007	PARA: 1.017
4490.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA (CAPITAL)	102.000,00	102.000,00
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	714.500,00	714.500,00
4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	102.000,00	102.000,00
TOTAL	918.500,00	918.500,00

c) Da Atividade 27.812.0381.2.035 para 27.812.0381.2.135:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPosição	
	DE: 2.035	PARA: 2.135
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	2.000,00	2.000,00
3390.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00



3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00
3390.31.00 - PREMICAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTTÍFICAS	10.000,00	10.000,00
3390.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00
3390.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	10.000,00	10.000,00
3390.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	63.000,00	63.000,00
TOTAL	135.000,00	135.000,00

d) Da Atividade 27.812.0381.2.036 para 27.812.0381.2.136:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.036	PARA: 2.136
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	21.000,00	21.000,00
4430.42.00 - AUXÍLIOS	51.000,00	51.000,00
4450.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	83.000,00	83.000,00
TOTAL	155.000,00	155.000,00

III. U.O.: 15.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

a) Da Atividade 23.695.0342.1.006 para 23.695.0342.1.018:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 1.006	PARA: 1.018
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
3390.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	10.000,00	10.000,00
3390.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA (CUSTEIO)	100.000,00	100.000,00
4490.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA (CAPITAL)	20.000,00	20.000,00
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00	162.000,00
4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00	80.000,00
TOTAL	382.000,00	382.000,00

b) Da Atividade 23.695.0342.2.033 para 23.695.0342.2.137:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.033	PARA: 2.137
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
3390.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00
3390.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	41.000,00	41.000,00
3390.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA (CUSTEIO)	102.500,00	102.500,00
TOTAL	163.500,00	163.500,00

c) Da Atividade 23.122.0036.2.034 para 23.122.0036.2.138:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.034	PARA: 2.138
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00
4430.42.00 - AUXÍLIOS	50.000,00	50.000,00
4450.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00
TOTAL	100.000,00	100.000,00

§1º – Ficam mantidas nos PROJETOS/ATIVIDADES criados nesta Lei Municipal as FONTES DE RECURSOS da origem da dotação transposta.

§2º – Ficam extintos no vigente Orçamento da Despesa:

- I. O Órgão 04 – Controladoria Geral do Município e sua respectiva Unidade Orçamentária 04.01 – Controladoria Geral do Município;
- II. O Órgão 09 – Secretaria de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer e sua respectiva Unidade Orçamentária 09.01 – Secretaria de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer; e
- III. Os PROJETOS/ATIVIDADES: 04.124.0021.2.012; 04.124.0026.2.013; 23.695.0342.1.006; 27.812.0382.1.007; 04.122.0021.2.032; 23.695.0342.2.033; 23.122.0036.2.034; 27.812.0381.2.035; e 27.812.03.81.2.036.

Art. 9º. Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 7º, incisos I a IV, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.246/2021 DE 29/10/2021 e suas alterações, quando houver.

Art. 10. As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 1.242/2021, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Custeio e Investimento do Município de Granja 2022-2025.

Art. 11. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.


JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO


LEI N° 1262/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 10/02/2022 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL

 (88) 3624.1383

 gabinete@granja.ce.gov.br

 www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80

